



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS
Conselho Municipal de Assistência Social - SEMIAS-CMAS

**PARECER Nº 23/COFAS-
CMAS/2026**

PROCESSO SEI Nº 012.003159/2026-94

ENTIDADE: Núcleo de Apoio à Criança com Câncer –NACC

CNPJ: 09.405.204/0001-87

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes destinados à estruturação e modernização da cozinha institucional da entidade.

ORIGEM DO RECURSO: Emenda Parlamentar Municipal

VALOR: R\$ 30.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

OBJETO DA ANÁLISE

A presente análise tem por finalidade examinar a conformidade técnica, orçamentária e financeira do Plano de Trabalho apresentado pelo Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC, referente à aplicação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Municipal para aquisição de bens permanentes destinados ao fortalecimento da estrutura física e operacional da cozinha institucional da entidade. A proposta objetiva aprimorar as condições de preparo, armazenamento e conservação de alimentos ofertados aos usuários atendidos pela organização, contribuindo para a qualificação dos serviços socioassistenciais executados no âmbito da proteção social.

BASE LEGAL

A análise foi realizada em observância ao seguinte arcabouço normativo:

- I – Constituição Federal de 1988;
- II – Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- III – Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC;
- IV – Decreto Federal nº 8.726/2016;
- V – Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- VI – Portaria MDS nº 1.044/2024;
- VII – Resolução CNAS/MDS nº 177/2024;

VIII – Decreto Municipal nº 21.694/2026;

IX – Guia Prático EstruturaSUAS – Conselhos de Assistência Social;

X – Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Da análise da planilha orçamentária apresentada, verifica-se que os recursos serão integralmente destinados à aquisição de equipamentos permanentes necessários à operacionalização da cozinha institucional, compreendendo geladeiras, freezers verticais, fogão industrial, airfryer, multiprocessador e liquidificador industrial.

Observa-se compatibilidade entre os valores unitários e o valor global da proposta, totalizando R\$ 30.000,00, estando as despesas vinculadas exclusivamente à aquisição de bens permanentes.

A composição financeira demonstra coerência entre o objeto proposto, os resultados pretendidos e a aplicação dos recursos públicos, não sendo identificadas despesas estranhas à finalidade da parceria. Constata-se, ainda, que o plano de aplicação apresenta detalhamento suficiente para fins de acompanhamento, monitoramento e controle social da execução financeira.

ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE ENTRE OBJETO E DESPESA

O objeto apresentado possui aderência às finalidades institucionais da entidade e guarda relação direta com a execução dos serviços ofertados aos usuários atendidos. Os equipamentos previstos destinam-se ao fortalecimento da infraestrutura necessária ao preparo e armazenamento adequado de alimentos, atividade indispensável à manutenção das ações de acolhimento e apoio desenvolvidas pela organização.

Nesse sentido, verifica-se nexo de causalidade entre as despesas propostas e os resultados esperados, atendendo aos princípios da pertinência e da finalidade pública exigidos para aplicação dos recursos.

PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE

A documentação apresentada demonstra a realização de pesquisa mercadológica para composição dos valores estimados, observando critérios de razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Não foram identificados elementos que indiquem sobrepreço, superfaturamento ou incompatibilidade financeira dos itens previstos, evidenciando observância ao princípio da economicidade e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

ADEQUAÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.694/2026

A proposta encontra-se compatível com as disposições do Decreto Municipal nº 21.694/2026, especialmente quanto à utilização dos recursos para aquisição de bens permanentes destinados ao fortalecimento da rede socioassistencial e à melhoria da capacidade operacional da entidade. Verifica-se alinhamento com os princípios da legalidade, eficiência, transparência, controle social e adequada aplicação dos recursos públicos.

POSSÍVEIS IMPEDIMENTOS TÉCNICOS

Após análise dos documentos que instruem o processo, esta Comissão **não** identificou impedimentos de natureza técnica, financeira ou orçamentária capazes de comprometer a execução do objeto proposto.

Ressalva-se que a execução deverá observar integralmente os procedimentos de aquisição, controle patrimonial, monitoramento e prestação de contas estabelecidos na legislação vigente e no instrumento jurídico a ser celebrado.

Considerando a compatibilidade entre o objeto proposto e as despesas previstas;

Considerando a adequação da proposta às normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a demonstração de interesse público, relevância social e potencial de fortalecimento da oferta socioassistencial;

Considerando a inexistência de impedimentos técnicos, orçamentários ou financeiros identificados por esta Comissão;

A Comissão de Financiamento e Orçamento manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Plano de Trabalho apresentado pelo Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC, referente à aplicação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Municipal no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por entender que a proposta atende aos requisitos de legalidade, pertinência, economicidade e interesse público.

Parecer:

(X) Favorável

() Favorável com ressalvas

() Desfavorável com recomendações

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2026.

Assinatura dos membros da Comissão:

Auricélia Cavalcante Santos

Gláucia do Nascimento Félix

Khristiane Cabral Costa Mota

Sâmia Mota de Souza

Marcilene Paz Pinheiro

Waldemarina Galvão Lopes



Documento assinado eletronicamente por **Auricélia Cavalcante Santos, Assistente Social**, em 24/06/2026, às 13:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Waldemarina Galvão Lopes, Gerente**, em 25/06/2026, às 10:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Glaucia Do Nascimento Felix, Gerente**, em 25/06/2026, às 10:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARCILENE PAZ PINHEIRO, Usuário Externo**, em 25/06/2026, às 13:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **KHRISTIANE CABRAL COSTA MOTA, Usuário Externo**, em 26/06/2026, às 16:08, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **SAMIA MOTA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 30/06/2026, às 07:52, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1119429** e o código CRC **FD577A27**.



Referência: Processo nº 012.003159/2026-94

SEI nº 1119429